



PREFEITURA DE
RERIUTABA

A renovação
a serviço de
Todos!



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO

Torna-se público que o Município de **Reriutaba/CE**, através do Órgão Gerenciador desta licitação, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

MODALIDADE LICITATÓRIA:

PREGÃO

FORMA:

ELETRÔNICO

NÚMERO DO PROCESSO:

SEAFIN-PE-01-110526-PMR

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

UNIDADE ADMINISTRATIVA PARTICIPANTE:

Secretaria de Assistência Social
Secretaria de Conservação, Transportes e Serviços Públicos
Secretaria de Cultura, Juventude e Turismo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Rural e Agricultura Familiar
Secretaria de Educação
Secretaria de Esporte
Secretaria de Governo
Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo
Secretaria de Meio Ambiente
Secretaria de Mulher
Secretaria de Planejamento, Gestão e Inovação
Secretaria de Saúde

VALOR ESTIMADO:

R\$ 4.929.900,72 (quatro milhões, novecentos e vinte e nove mil, novecentos reais e setenta e dois centavos)

DATAS E HORÁRIOS DA LICITAÇÃO:

Início de Recebimento das Propostas:
29/05/2026 ÀS 08H00M

Fim de Recebimento das Propostas:
16/06/2026 ÀS 08H00M

Abertura da Licitação:
16/06/2026 ÀS 09H00M

REFERÊNCIA DE TEMPO:

Horário Oficial de Brasília/DF

LINK DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:

<https://compras.m2atecologia.com.br>

ESPÉCIE:

COMUM

SRP

COMUM DE ENGENHARIA

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

ABERTO E FECHADO

FECHADO E ABERTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO

MAIOR DESCONTO

TIPO DE LANCE:

UNITÁRIO

TOTAL

GLOBAL

PREFERÊNCIA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS:

SIM

NÃO

CONDIÇÕES

Prefeitura Municipal de Reriutaba

CNPJ: 07.598.667/0001-87

R. Osvaldo Honório Lemos, 176 – Centro CEP: 62.260-000 - Reriutaba - CE



PREFEITURA DE
RERIUTABA

A renovação
a serviço de
Todos!



1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Locação de veículos destinados a atender as diversas secretarias do município de Reriutaba/CE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação apenas os interessados que estiverem pré-qualificados no procedimento administrativo de pré-qualificação nº **PQ/01/261125/SEAFIN**, e estiverem previamente credenciados no Sistema Eletrônico de Licitações da **M2A Tecnologia Soluções Governamentais**, através do endereço eletrônico <http://compras.m2atecnologia.com.br>, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado anteriormente e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Quanto ao benefício das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas:

2.5.1. Os itens de participação exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, estão dispostos em planilha do termo de referência, anexo a este edital. A obtenção do benefício fica limitada às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. Será permitida a participação de consórcios, com a observância das seguintes normas:

2.6.1. Comprovação do compromisso, público ou particular, de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados, incluindo os seguintes itens:

- a) Designação do Consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do Consórcio;
- c) Prazo de duração do Consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo contratual, acrescido de 03 (três) meses, bem como o endereço do



**PREFEITURA DE
RERIUTABA**

*A renovação
a serviço de
Todos!*



Consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre as partes;

d) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas (participação em percentual do valor total), em relação ao objeto da licitação;

e) Compromisso expresso de que cada consorciado responderá por todos os atos do consórcio, sendo obrigatória a assinatura do contrato com o município por todos os consorciados;

f) Designação do representante legal do consórcio;

g) Compromisso dos consorciados de que não terão a sua constituição ou composição alteradas ou modificadas, sem a prévia e expressa anuência do município, até o cumprimento do objeto da licitação, mediante termo de recebimento, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c", supra;

h) Que cada consorciado apresente a documentação relacionada nas exigências de habilitação deste edital, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, na comprovação das parcelas de relevância, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de qualificação econômico-financeira, na comprovação do capital social, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua participação.

2.6.2. Indicação da empresa líder, responsável pelo consórcio, que será sua única representante perante o município, com quem, por meio da pessoa do seu representante legal, serão mantidos todos os entendimentos relativos à licitação e ao contrato, devendo atender as condições de liderança fixadas no edital;

2.6.2.1. A empresa líder deverá ser nacional e de maior participação no Consórcio. No caso de participações iguais, a líder deverá ser a consorciada de maior Capital Social.

2.6.3. Nenhuma empresa consorciada poderá participar da mesma licitação isoladamente ou em outra formação de consórcio.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. pessoa física ou jurídica responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas



**PREFEITURA DE
RERIUTABA**

*A renovação
a serviço de
Todos!*



às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. pessoa física ou jurídica que mantenha relação de parentesco com autoridade superior ou agente público do órgão ou entidade licitante condutores da licitação;

2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.8. O impedimento de participar de licitação em decorrência de sanção, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. A vedação de relação de parentesco com autoridade superior ou agente público do órgão, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema eletrônico, a proposta eletrônica com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.1.1. Não haverá nesse momento a obrigatoriedade do envio da proposta física.

3.2. No cadastramento da proposta eletrônica inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.2.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



PREFEITURA DE
RERIUTABA

A renovação
a serviço de
Todos!



3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.4.1. Quando houver item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

3.5. A falsidade das declarações exigidas nesse edital, sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado, possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.14. Garantia da Proposta:

3.14.1. Será exigido o recolhimento referente a 1% (um por cento) do valor proposto pela licitante a título de garantia de proposta, devendo ser encaminhada no ato do cadastramento da proposta eletrônica, **EXCLUSIVAMENTE no sistema eletrônico.**

3.14.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

3.14.3. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

3.14.4. A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

a) CAUÇÃO EM DINHEIRO: Deverá ser efetuada em favor da contratante, em conta específica no Banco do Brasil, Agência 5221-6, Conta 6446-7, com comprovante de depósito em seu formato original;

b) TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA: Deverá ser emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia, sendo aceitos como título da dívida pública apenas Letras do Tesouro Nacional - LTN, Letras Financeiras do Tesouro - LFT, Notas do Tesouro Nacional - série C - NTN-C ou Notas do Tesouro Nacional - série B - NTN-B;

c) SEGURO-GARANTIA: Apólice com certificação digital, que deverá ser emitida por companhia seguradora autorizada a funcionar no País, nos termos da legislação específica vigente à época de sua apresentação e deverá ter seu valor expresso em Reais (R\$), bem como a assinatura dos administradores da sociedade emitente e Certidão de Regularidade Operacional expedida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, em nome da seguradora que emitir a apólice;

d) FIANÇA BANCÁRIA: Carta Bancária original, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

e) TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO: Deverá ser custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

3.14.5. A garantia da proposta deverá ser em favor dessa municipalidade, com prazo de validade não inferior a 150 (cento e cinquenta) dias, nos casos de seguro-garantia e fiança bancária.

3.14.6. A não apresentação da garantia no ato do cadastramento da proposta eletrônica, ensejará de imediato a desclassificação da licitante.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor ou desconto (unitário, mensal, total, global etc.). Marca/Fabricante, tudo conforme disposto no Termo de Referência e no Sistema Eletrônico;

4.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de



**PREFEITURA DE
RERIUTABA**

*A renovação
a serviço de
Todos!*



pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;

4.10. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item supra.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado/União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo critério disposto no preâmbulo do edital.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



PREFEITURA DE
RERIUTABA

A renovação
a serviço de
Todos!



5.8.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, é o disposto na planilha de preço estimado constante do Termo de Referência.

5.10.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11.O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12.Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5.Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13.Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto e fechado**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1.A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2.Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da melhor oferta e os das ofertas até 10% (dez por cento) superior para menor preço ou inferior para maior desconto, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3.No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4.Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5.Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**fechado e aberto**", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item supra, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) superior do menor preço ou inferior do maior desconto serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem



PREFEITURA DE
RERIUTABA

A renovação
a serviço de
Todos!



de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado do órgão;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata, e especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame



PREFEITURA DE
RERIUTABA

A renovação
a serviço de
Todos!



ou a futura contratação, mediante a consulta mediante Consulta Consolidada junto ao Tribunal de Contas da União - TCU no seguinte endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto na IN Municipal que dispõe sobre o critério de julgamento.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços comum de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;



PREFEITURA DE
RERIUTABA

A renovação
a serviço de
Todos!



6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços comum de engenharia o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão os exigidos no processo administrativo auxiliar de Pré-Qualificação para o objeto em tela, exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo ser apresentado apenas o Certificado de Pré-Qualificação do processo nº **PQ/01/261125/SEAFIN**.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados **EXCLUSIVAMENTE em campo próprio do sistema eletrônico**.



**PREFEITURA DE
RERIUTABA**

*A renovação
a serviço de
Todos!*



8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema eletrônico.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço / desconto mais bem classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do que dispõe o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/06.

9.1.3. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, de acordo com a etapa do procedimento licitatório.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5.fraudar a licitação

10.1.6.comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1.agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2.induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3.apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7.praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8.praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

10.2.Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1.advertência;

10.2.2.multa;

10.2.3.impedimento de licitar e contratar e

10.2.4.declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3.Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1.a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2.as peculiaridades do caso concreto

10.3.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4.os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4.A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, proporcional à gravidade da infração demonstrada em processo administrativo, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.5.As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6.Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7.A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nesse edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8.Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nesse edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

10.9.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10.A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido



PREFEITURA DE
RERIUTABA

A renovação
a serviço de
Todos!



por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados **EXCLUSIVAMENTE em campo próprio do sistema eletrônico.**

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



PREFEITURA DE
RERIUTABA

A renovação
a serviço de
Todos!



12.7.Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9.Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10.O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal do Município na internet.

12.11.O foro para dirimir as questões relativas ao presente Edital será o da Comarca da sede desta Municipalidade, com exclusão de qualquer outro.

12.12.Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1.ANEXO I – Termo de Referência.

12.12.2.ANEXO II – Planilha de Custos e Formação de Preços.

12.12.3.ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato.

12.12.4.ANEXO IV – Estudo Técnico Preliminar.

Reriutaba/CE, 18 de maio de 2026.

Francisco Wellington Vale Pinto

Gestor e Ordenador Geral de Despesas das Secretarias e dos
Fundos Municipais do Município de Reriutaba/CE



PREFEITURA DE
RERIUTABA

*A renovação
a serviço de
Todos!*



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico – Serviço

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Locação de veículos destinados a atender as diversas secretarias do município de Reriutaba/CE**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será:

- a) R\$ 90,00 para itens na casa de 9 mil.
- b) R\$ 100,00 para itens na casa de 11 mil.
- c) R\$ 140,00 para itens na casa de 14 mil.
- d) R\$ 200,00 para itens na casa de 20 mil.
- e) R\$ 300,00 para itens na casa de 30 mil.
- f) R\$ 750,00 para itens na casa de 70 mil.
- g) R\$ 1.800,00 para itens na casa de 100 mil.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QTD TOTAL	UND	QTD (MÊS)	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES)	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
1	VEÍCULO TIPO PASSEIO HATCH OU SEDAN, MODELO E FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2020 (DOIS MIL E VINTE), COM AR CONDICIONADO, 4 PORTAS, FLEX, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, POTÊNCIA DO MOTOR MÍNIMO DE 1.000 CC, SEGURO COMPLETO INCLUINDO TERCEIROS COM FRANQUIA REDUZIDA, SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM, IMPOSTOS, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIO, REPOSIÇÃO AUTOMÁTICA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATANTE.	17369078	35	MÊS	12	5.246,00	183.610,00	2.203.320,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
2	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA - ESPECIFICAÇÃO:	17369082	17	MÊS	12	1.858,33	31.591,67	379.100,04	AMPLA PARTICIPAÇÃO



	ALUGUEL MENSAL DE VEÍCULO TIPO MOTO, MOTORIZAÇÃO NÃO INFERIOR A 150 CC. MODELO E FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS), FLEX, CAPACIDADE PARA 02 (DOIS) PASSAGEIROS, SEGURO COMPLETO INCLUINDO TERCEIROS COM FRANQUIA REDUZIDA, SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM, IMPOSTOS, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIO, REPOSIÇÃO AUTOMÁTICA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATANTE.								
3	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO VAN - MÍNIMO 14 PASSAGEIROS. MODELO E FABRICAÇÃO NÃO INFERIORES A 2015 (DOIS MIL E QUINZE), COM AR-CONDICIONADO, MOVIDO À DIESEL, SEGURO COMPLETO INCLUINDO TERCEIROS COM FRANQUIA REDUZIDA, SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM, IMPOSTOS, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIO, REPOSIÇÃO AUTOMÁTICA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATANTE.	17369094	1	MÊS	12	11.133,33	11.133,33	133.599,96	AMPLA PARTICIPAÇÃO
4	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO MICROÔNIBUS -COM AR-CONDICIONADO, A DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 18	17369100	5	MÊS	12	15.200,69	76.003,47	912.041,64	AMPLA PARTICIPAÇÃO



	PASSAGEIROS. MODELO E FABRICAÇÃO NÃO INFERIORES A 2015 (DOIS MIL E QUINZE). MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATANTE.								
5	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO ÔNIBUS- COM AR- CONDICIONADO, A DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 42 PASSAGEIROS. MODELO E FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2015. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATANTE.	17369112	1	MÊS	12	21.526,67	21.526,67	258.320,04	AMPLA PARTICIPAÇÃO
6	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO 7 LUGARES - VEÍCULO COM POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 1.8 COM CAPACIDADE PARA 07 (SETE) LUGARES, 04 (QUATRO) PORTAS, COM AR- CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, À GASOLINA OU BICOMBUSTÍVEL. MODELO E FABRICAÇÃO NÃO INFERIORES A 2020. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATANTE.	17369126	3	MÊS	12	8.433,33	25.300,00	303.600,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
7	VEÍCULO CAMINHONETE TIPO FECHADA - UTILITÁRIO TIPO, MODELO E FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2020 (DOIS MIL E VINTE), COM AR- CONDICIONADO, 4 PORTAS LATERAIS, MOVIDO À DIESEL, TRAÇÃO 4X4, CÂMBIO	17369156	1	MÊS	12	14.689,89	14.689,89	176.278,68	AMPLA PARTICIPAÇÃO



	AUTOMÁTICO, CAPACIDADE PARA 07 (SETE) PASSAGEIROS, POTÊNCIA DO MOTOR MÍNIMO DE 2.400 CC, SEGURO COMPLETO INCLUINDO TERCEIROS COM FRANQUIA REDUZIDA, SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM, IMPOSTOS, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIO, REPOSIÇÃO AUTOMÁTICA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATANTE.								
8	VEÍCULO TIPO CAMINHONETA 4X4 CABINE DUPLA, CARROCERIA ABERTA - MODELO E FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2020 (DOIS MIL E VINTE), COM AR-CONDICIONADO, 4 PORTAS LATERAIS, CABINE DUPLA, CARROCERIA ABERTA COM CAPACIDADE DE CARGA NÃO INFERIOR A 1.000 (MIL) KG, MOVIDO À DIESEL, TRAÇÃO 4X4, CÂMBIO AUTOMÁTICO, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, POTÊNCIA DO MOTOR MÍNIMO DE 2.000 CC, SEGURO COMPLETO INCLUINDO TERCEIROS COM FRANQUIA REDUZIDA, SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM, IMPOSTOS, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIO, REPOSIÇÃO AUTOMÁTICA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATANTE.	17369204	1	MÊS	12	11.411,09	11.411,09	136.933,08	AMPLA PARTICIPAÇÃO
9	VEÍCULO TIPO	17369264	1	MÊS	12	9.832,61	9.832,61	117.991,32	AMPLA



	CAMINHÃO COM CARROCERIA (GAIOLA) - MODELO E FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2010 (DOIS MIL E DEZ), MOVIDO À DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 2500 CC, COM CAPACIDADE DE CARGA NÃO INFERIOR A 3.000 (MIL) KG, SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM, IMPOSTOS, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIO, REPOSIÇÃO AUTOMÁTICA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATANTE.								PARTICIPAÇÃO
10	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BAÚ - MODELO E FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2010 (DOIS MIL E DEZ), MOVIDO A DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 2.500CC, COM CAPACIDADE DE CARGA NÃO INFERIOR A 1.500 KG, SEGURO COMPLETO INCLUINDO TERCEIROS COM FRANQUIA REDUZIDA, SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM, IMPOSTOS, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIO, REPOSIÇÃO AUTOMÁTICA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATANTE.	17369280	1	MÊS	12	11.321,33	11.321,33	135.855,96	AMPLA PARTICIPAÇÃO
11	CAMINHÃO MUNCK COM CARROCERIA METÁLICA E CESTO DE ELEVÇÃO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	17369312	1	MÊS	12	9.333,00	9.333,00	111.996,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO



	E/OU ATENDIMENTO EM EVENTOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO. FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2010 (DOIS MIL E DEZ). MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATANTE.								
12	VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO CABINE SIMPLES PICK-UP – CARROCERIA ABERTA, MODELO E FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2020 (DOIS MIL E VINTE), 2 PORTAS LATERAIS, CABINE SIMPLES, CARROCERIA ABERTA, FLEX, SEGURO COMPLETO INCLUINDO TERCEIROS COM ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIO, REPOSIÇÃO AUTOMÁTICA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATANTE.	17369338	1	MÊS	12	5.072,00	5.072,00	60.864,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA
VALOR GLOBAL								4.929.900,72	

1.3. Em caso de cota reservada, destinada às empresas com tratamento jurídico diferenciado, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, das licitantes remanescentes, desde que seja praticado o menor preço dentre as cotas e que seja aceitável pela Administração.

1.4. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto desta solução consta demonstrado no alinhamento entre a contratação e o planejamento desta administração, de acordo com o disposto em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Natureza da Contratação:

4.1.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de **serviço comum**, de natureza **continuada**, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

4.2. Duração do Contrato:

4.2.1. O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano**, contado da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à prorrogação contratual.

4.3. Requisitos Necessários:

4.3.1. São requisitos para o atendimento da demanda:

- Disponibilidade de Veículos: A CONTRATADA deverá fornecer veículo em quantidade e modelo adequado à especificação estabelecida, a fim de atender as necessidades das diversas secretarias municipais, permanecendo à disposição da contratante 24 (vinte e quatro) horas por dia, mesmo não estando a serviço.
- Veículos em bom estado: Os veículos disponibilizados devem estar em perfeitas condições de uso, com manutenções preventivas em dia, para garantir a segurança dos usuários e evitar interrupções no serviço.
- Experiência: A CONTRATADA deve possuir experiência comprovada na prestação de serviços de locação de veículos.
- Qualificação: A contratada deverá comprovar disponibilidade jurídica e operacional dos veículos necessários à execução contratual, admitida a comprovação por propriedade, posse direta, locação, arrendamento, comodato, contrato de parceria, compromisso de disponibilidade ou outro instrumento juridicamente idôneo, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto.
- Segurança: A CONTRATADA deve garantir a segurança dos usuários dos veículos, com seguros contra acidentes e roubos.
- Inspeção e Condições do Veículo: O veículo deve passar por uma inspeção detalhada antes da locação, verificando seu estado geral, pneus, funcionamento dos sistemas (freios, faróis etc.), e a presença de todos os documentos do veículo (como o CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo).
- Documentação do Veículo: O veículo locado deve ter toda a documentação regularizada, como o CRLV e o IPVA pagos, para garantir que o locatário não tenha problemas com a legalidade do carro durante a locação.
- Manutenção do Veículo: Por conta da CONTRATADA, incluindo Revisões periódicas, Troca de peças e componentes, Correção imediata de falhas mecânicas ou elétricas.



- Combustível do Veículo: O abastecimento do veículo será por conta da CONTRATANTE.
- Condutor do Veículo: O condutor do veículo será por conta da CONTRATANTE, e esse deverá possuir habilitação na categoria adequada ao veículo conduzido.
- Veículo Reserva: A CONTRATADA disponibilizará veículo reserva com as mesmas características técnicas contidas na especificação, a fim de suprir eventuais substituições por indisponibilidade (incluídas as movimentações para manutenções e revisões), de modo a garantir a continuidade do serviço, respeitado, todavia, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas fixado para substituições devidas, contadas a partir da comunicação escrita feita pela administração.
- Multas do Veículo: As multas decorrentes de conduta do motorista, quando este for indicado pela contratante, serão de responsabilidade da contratante ou do condutor responsável, conforme apuração administrativa. As multas decorrentes de irregularidade documental, licenciamento, condições do veículo, ausência de equipamentos obrigatórios, defeitos mecânicos ou qualquer fato imputável à contratada serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

4.4. Relevância dos Requisitos Estipulados:

4.4.1. A definição criteriosa dos requisitos para a contratação de empresa especializada em locação de veículos reveste-se de grande relevância, uma vez que representa o alicerce para garantir a qualidade, a continuidade e a eficiência na prestação dos serviços públicos.

4.4.2. Os requisitos estipulados visam assegurar que os veículos disponibilizados estejam em condições ideais de uso, com características adequadas às especificidades das atividades de cada Secretaria, de forma a não comprometer as rotinas operacionais e administrativas do Município.

4.4.3. Além disso, os critérios relativos à substituição imediata em caso de falha, regularidade da documentação e suporte local são fundamentais para mitigar riscos de paralisações, atrasos ou prejuízos à população.

4.4.4. Ao exigir veículos, com conforto e segurança, o Município também promove melhores condições de trabalho para os servidores públicos e amplia a capacidade de resposta das equipes técnicas envolvidas nas mais diversas frentes de atuação.

4.4.5. Dessa forma, os requisitos estipulados são instrumentos estratégicos para garantir que a contratação alcance seus objetivos de forma eficiente, segura, econômica e transparente, sempre em conformidade com os princípios da administração pública.

4.5. Sustentabilidade:

4.5.1. A contratação de Locação de veículos destinados a atender as diversas secretarias do município de Reriutaba/CE deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, em conformidade com os princípios da administração pública e com as diretrizes legais aplicáveis.

4.5.2. A incorporação de práticas sustentáveis na contratação visa minimizar impactos ambientais, promover a responsabilidade socioambiental dos fornecedores e garantir o uso racional dos recursos públicos.



4.5.3. Dentre os critérios a serem considerados, destaca-se a exigência de que os veículos disponibilizados possuam tecnologia que contribua para a redução da emissão de poluentes.

4.5.4. Deverá ser realizada a manutenção preventiva dos veículos, de forma a garantir sua eficiência energética e reduzir o consumo excessivo de combustíveis e lubrificantes. Ainda, recomenda-se que a empresa observe práticas ambientalmente corretas no descarte de peças, pneus, baterias e fluidos automotivos, respeitando a legislação ambiental vigente.

4.5.5. Sob o aspecto social, a contratação poderá estimular a geração de empregos locais.

4.5.6. Adicionalmente, a Administração pode exigir, nos termos do edital, declarações da empresa quanto à inexistência de práticas discriminatórias, trabalho infantil ou análogo à escravidão, reforçando o compromisso com a dignidade do trabalho.

4.5.7. A aplicação desses critérios de sustentabilidade reafirma o compromisso do Município com a promoção do desenvolvimento sustentável e com a adoção de práticas que conciliem eficiência administrativa, responsabilidade ambiental e justiça social.

4.6. Subcontratação:

4.6.1. Considerando a natureza do objeto contratual, que consiste na Locação de veículos destinados a atender as diversas secretarias do município de Reriutaba/CE, entende-se como viável e justificável a **admissão de subcontratação de parte do objeto, limitada a até 70% do quantitativo total de veículos a serem fornecidos.**

4.6.2. Tal medida tem como objetivo ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação de empresas que, embora não possuam frota própria completa, detenham capacidade técnica e gerencial para cumprir o contrato mediante o suporte de parcerias comerciais previamente estabelecidas.

4.6.3. A permissão de subcontratação parcial garante maior alcance do mercado, fomenta a economia local e regional, e contribui para o fortalecimento de pequenas e médias empresas prestadoras de serviço no ramo de locação de veículos.

4.6.4. Importa destacar que, **na hipótese de subcontratação, a empresa subcontratada deverá obrigatoriamente atender aos mesmos requisitos exigidos da contratada principal, incluindo todos os critérios de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e demais exigências previstas no edital.** Essa exigência visa assegurar que o padrão de qualidade e a segurança da prestação do serviço não sejam comprometidos, mantendo-se o controle e a confiança sobre a execução contratual.

4.6.5. Adicionalmente, a subcontratação só será permitida mediante a anuência prévia e expressa da contratante, que deverá avaliar a idoneidade da empresa subcontratada e garantir que esta atenda a todos os requisitos estabelecidos no contrato. A contratada principal deverá apresentar, com a solicitação de subcontratação, todos os documentos e informações necessárias para a análise da Administração, que se reserva o direito de rejeitar qualquer proposta de subcontratação que não atenda aos critérios estabelecidos.

4.6.6. A contratada principal permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto, respondendo perante a Administração Pública por quaisquer



falhas, descumprimentos ou irregularidades ocorridas, ainda que atribuíveis à empresa subcontratada.

4.6.7. A limitação estipulada do percentual de subcontratação do objeto visa assegurar que a maior parte da execução seja conduzida diretamente pela contratada principal, garantindo o controle efetivo da execução contratual e a manutenção da qualidade do serviço prestado, ao mesmo tempo em que confere à Administração maior flexibilidade e possibilidade de economicidade.

4.6.8. Dessa forma, a autorização para subcontratação parcial está em consonância com os princípios da eficiência, competitividade, economicidade e legalidade, sem prejuízo à responsabilidade integral da contratada perante a Administração Pública.

4.7. Garantia da contratação:

4.7.1. Considerando que a contratação será executada mediante pagamento mensal condicionado à efetiva disponibilização dos veículos, que haverá fiscalização contínua, possibilidade de glosa, aplicação de sanções, exigência de seguro, substituição em caso de indisponibilidade e manutenção das condições de habilitação durante toda a execução contratual, entende-se dispensável a exigência de garantia contratual, por não se mostrar indispensável à mitigação dos riscos identificados, preservando-se a competitividade e evitando-se incremento artificial dos custos da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Prazo de Execução:

5.1.1. O prazo de execução dos serviços será de **1 (um) ano**, com início na data do contrato.

5.2. Rotinas de Execução:

5.2.1. A execução contratual observará as rotinas abaixo/em anexo:

5.2.1.1. Para a execução dos serviços, a CONTRATADA, disponibilizará os veículos, de forma exclusiva, para a secretaria contratante, mantidos sempre em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança, obedecendo, ainda, todas as normas do CONTRAN, do DETRAN, e outras normas específicas que regulem os serviços ora demandado.

5.2.1.2. CONTRATADA deverá executar, às suas expensas, todas as manutenções preventivas recomendadas pelo fabricante, observando prazos de revisão por tempo e/ou quilometragem.

5.2.1.3. As manutenções deverão ser previamente comunicadas ao fiscal do contrato, de modo a evitar prejuízos à continuidade do serviço.

5.2.1.4. Durante a realização da manutenção preventiva, a CONTRATADA deverá providenciar veículo substituto equivalente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.2.1.5. Os serviços serão prestados de forma contínua, sem interrupções.

5.2.1.6. A execução dos serviços será iniciada mediante a disponibilização dos veículos especificados no termo de referência.

5.3. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.3.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:



5.3.1.1. Os veículos deverão permanecer à disposição da Administração em regime contínuo, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive finais de semana e feriados, ainda que não estejam em circulação permanente.

5.3.1.2. Não haverá limitação de quilometragem, devendo a proposta contemplar custos compatíveis com uso contínuo e variável conforme as demandas das Secretarias.

5.3.1.3. Os veículos serão utilizados pelas diversas Secretarias Municipais, podendo atender atividades administrativas, operacionais, fiscalização, transporte de equipes técnicas, transporte de usuários de políticas públicas, apoio logístico e manutenção de serviços essenciais.

5.3.1.4. Deverão estar inclusos na proposta todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução contratual, tais como:

- Manutenção preventiva e corretiva integral;
- Seguro total, inclusive contra terceiros;
- Tributos, taxas e licenciamento;
- Encargos administrativos e operacionais;
- Depreciação e custo de reposição da frota;
- Disponibilização de veículo substituto em caso de indisponibilidade.

5.3.1.5. A CONTRATADA deverá manter estrutura operacional suficiente para substituição de veículos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, em caso de manutenção, avaria ou sinistro.

5.3.1.6. A proposta deverá considerar a necessidade de frota reserva compatível com os quantitativos contratados, a fim de assegurar a continuidade dos serviços públicos.

5.4. Materiais a serem disponibilizados

5.4.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades necessárias à execução do serviço.

5.5. Garantia do serviço

5.5.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para



apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento

7.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contado do atesto na nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.1.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.1.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.1.1.1.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.1.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

7.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo designado na notificação, a contar da data de recebimento desta, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



7.1.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.1.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.1.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme regulamentação desse órgão.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1. o prazo de validade;

7.2.2.2. a data da emissão;

7.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.2.4. o valor a pagar; e

7.2.2.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.2.5. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



7.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-A de correção monetária.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com fundamento no art. 28, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **Menor Preço por Item**.

8.2. Exigências de Habilitação

8.2.1. As exigências de habilitação observarão os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e serão limitadas àquelas indispensáveis à demonstração da capacidade jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica da licitante para executar o objeto, vedada a inclusão de requisitos impertinentes, excessivos ou desproporcionais. As exigências de qualificação econômico-financeira e técnica foram definidas em razão da natureza continuada, do vulto econômico, da criticidade operacional, da necessidade de disponibilidade permanente dos veículos, da obrigação de manutenção preventiva e corretiva, da exigência de seguro, da substituição em caso



de indisponibilidade e da necessidade de preservação da continuidade dos serviços públicos municipais.

8.2.2. Justificativa da exigência de Qualificação Econômico-Financeira:

8.2.2.1. A exigência de qualificação econômico-financeira, exigida no processo de Pré-Qualificação do objeto desse termo, justifica-se pela natureza continuada, pelo vulto econômico e pela relevância operacional da presente contratação, cujo objeto consiste na locação de veículos destinados ao atendimento das diversas Secretarias do Município de Reriutaba/CE, com disponibilização mensal de frota diversificada, manutenção preventiva e corretiva, seguro, regularidade documental, substituição em caso de avaria ou sinistro e disponibilidade contínua para atendimento das demandas administrativas e finalísticas da Administração Pública Municipal.

8.2.2.2. A execução do objeto exige que a futura contratada possua capacidade financeira suficiente para suportar os custos operacionais inerentes à prestação dos serviços, incluindo manutenção da frota, pagamento de seguros, licenciamento, tributos, estrutura de apoio, reposição de veículos, assistência operacional e demais despesas necessárias à continuidade da execução contratual. Trata-se de contratação estimada em R\$ 4.929.900,72, com pagamento mensal condicionado à efetiva execução e ao regular atesto dos serviços, razão pela qual a Administração deve verificar previamente a aptidão econômica da licitante para assumir os encargos decorrentes do futuro contrato.

8.2.2.3. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a habilitação econômico-financeira tem por finalidade demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da contratação, sendo admissível a exigência de certidão negativa de falência, balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis, na forma da lei, desde que observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e vinculação ao objeto.

8.2.2.4. No presente caso, a exigência não possui caráter restritivo, mas preventivo, pois busca reduzir o risco de contratação de empresa sem capacidade financeira mínima para manter veículos disponíveis, seguros, documentados, revisados e substituídos em prazo compatível com a continuidade dos serviços públicos. A insuficiência financeira da contratada poderia gerar atrasos em manutenções, indisponibilidade de veículos, ausência de cobertura securitária, paralisação de atividades essenciais e prejuízos à população usuária dos serviços municipais.

8.2.2.5. Assim, recomenda-se que o TR preveja a exigência de documentação econômico-financeira usual, especialmente certidão negativa de falência e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais exigíveis, sem imposição de requisitos excessivos ou desconectados da realidade do mercado local e regional. Caso sejam exigidos índices contábeis, deverão ser previamente indicados de forma objetiva, preferencialmente Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, acompanhados dos respectivos parâmetros mínimos, evitando-se avaliação subjetiva da “boa situação financeira”.

8.2.2.6. A exigência, portanto, mostra-se tecnicamente adequada, juridicamente pertinente e proporcional ao objeto, pois preserva a segurança da contratação, a continuidade dos serviços públicos, a proteção do interesse público e a eficiência na execução contratual, sem inviabilizar a participação de empresas que possuam efetiva capacidade de execução.



8.2.3. Justificativa da exigência de Qualificação Técnica:

8.2.3.1. A exigência de qualificação técnica, exigida no processo de Pré-Qualificação do objeto desse termo, justifica-se pela necessidade de assegurar que a licitante demonstre aptidão operacional compatível com a complexidade e a continuidade da contratação, que envolve a locação mensal de veículos de diferentes categorias, incluindo veículos leves, motocicletas, vans, micro-ônibus, ônibus, caminhonetes e veículos de carga, com manutenção preventiva e corretiva, seguro, documentação regular, substituição em caso de indisponibilidade e atendimento às diversas Secretarias do Município de Reriutaba/CE.

8.2.3.2. A prestação dos serviços exige experiência anterior em atividade similar, pois a contratada deverá possuir capacidade de gestão de frota, organização logística, controle de documentação veicular, manutenção preventiva e corretiva, acionamento de seguro, reposição de veículos, atendimento a múltiplas unidades administrativas e resposta tempestiva em caso de falhas, avarias ou sinistros. Tais elementos demonstram que a contratação não se limita à simples entrega de bens, mas envolve obrigação continuada de disponibilização operacional de veículos aptos, seguros e regulares durante toda a vigência contratual.

8.2.3.3. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a qualificação técnica deve restringir-se à documentação necessária para demonstrar a capacidade técnico-profissional e técnico-operacional do licitante, guardando pertinência com o objeto, a complexidade e as parcelas relevantes da contratação.

8.2.3.4. Dessa forma, mostra-se pertinente a exigência de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou executa serviços compatíveis com o objeto, em características, quantidades, prazos e complexidade operacional. O atestado deverá demonstrar experiência em locação de veículos ou serviço similar de disponibilização contínua de frota, com identificação do contratante, descrição do objeto, período de execução, quantitativos ou categorias de veículos, assinatura do responsável e elementos que permitam eventual diligência pela Administração.

8.2.3.5. A exigência de experiência por período mínimo de execução continuada pode ser admitida em razão da natureza permanente do serviço, desde que fixada em patamar razoável e proporcional. Recomenda-se que o TR indique que a comprovação poderá ocorrer por um ou mais atestados, admitindo-se o somatório de experiências compatíveis, desde que os documentos demonstrem efetiva aptidão para execução do objeto.

8.2.3.6. Também se justifica a exigência de declaração formal de disponibilidade de veículos, desde que a redação permita a comprovação por propriedade, locação, arrendamento, comodato, parceria comercial, contrato de disponibilidade ou outro instrumento idôneo. A finalidade dessa exigência é assegurar que a contratada disponha de meios concretos para iniciar e manter a execução contratual, sem restringir indevidamente a competitividade por meio de exigência absoluta de frota própria.

8.2.3.7. A regularidade dos veículos também deve ser exigida, especialmente quanto a licenciamento, CRLV vigente, seguro, condições de conservação, equipamentos obrigatórios e aptidão para circulação. Todavia, recomenda-se que a apresentação da documentação individual dos veículos seja exigida preferencialmente antes da assinatura do contrato, da emissão da ordem de serviço ou do início da



execução, e não como requisito excessivo na fase inicial de habilitação, salvo quando estritamente necessário para comprovar disponibilidade operacional.

8.2.3.8. A exigência de registro no Conselho Regional de Administração – CRA somente deverá ser mantida para eventual item que envolva fornecimento de condutor, gestão de mão de obra ou atividade de administração de pessoal. Como o TR estabelece que o condutor será de responsabilidade da contratante, não se recomenda exigir CRA como requisito geral de habilitação para todos os itens, sob pena de restrição indevida à competitividade, considerando que o registro em conselho profissional deve estar vinculado à atividade básica da empresa ou ao serviço efetivamente prestado.

8.2.3.9. Da mesma forma, eventual exigência de registro ou certidão perante a ARCE deverá ser limitada às hipóteses em que o item ou serviço esteja efetivamente sujeito à regulação da Agência, não devendo ser aplicada indistintamente à locação de veículos sem motorista. A exigência de Certidão Negativa do DETRAN-CE deve ser convertida, preferencialmente, em exigência de regularidade documental dos veículos efetivamente disponibilizados, com apresentação do CRLV vigente e comprovação de aptidão para circulação.

8.2.3.10. Portanto, as exigências de qualificação técnica são justificáveis desde que formuladas de maneira objetiva, proporcional e diretamente vinculada ao objeto, com foco na experiência anterior em locação de veículos, disponibilidade operacional da frota, regularidade documental, capacidade de manutenção, substituição e continuidade dos serviços públicos, evitando-se exigências genéricas ou não pertinentes que possam restringir a competitividade.

8.3. Forma de Fornecimento

8.3.1. O fornecimento do objeto será **continuado**.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 4.929.900,72 (quatro milhões, novecentos e vinte e nove mil, novecentos reais e setenta e dois centavos)**, conforme custos unitários apostos na planilha disposta nesse Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Municipal.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADES ADMINISTRATIVAS	FONTE DE RECURSO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS
Secretaria de Administração e Finanças	Próprio	0301 04 122 0002 2.013	3.3.90.39.00
Secretaria de Assistência Social	Próprio	0701 08 122 0002 2.057	3.3.90.39.00
Secretaria de Conservação, Transportes e Serviços Públicos	Próprio	1701 17 512 0025 2.108	3.3.90.39.00
Secretaria de Cultura, Juventude e Turismo	Próprio	2101 04 122 0002 2.124	3.3.90.39.00
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Rural e Agricultura Familiar	Próprio	1801 04 122 0002 2.113	3.3.90.39.00
Secretaria de Educação	Próprio; Trans. Salário- Educação;	0501 12 122 0002 2.020	3.3.90.39.00
Secretaria de Esporte	Próprio	2001 04 122 0002 2.122	3.3.90.39.00
Secretaria de Governo	Próprio	0201 04 122 0002 2.004	3.3.90.39.00



**PREFEITURA DE
RERIUTABA**

*A renovação
a serviço de
Todos!*



Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo	Próprio	1901 04 122 0002 2.120	3.3.90.39.00
Secretaria de Meio Ambiente	Próprio	2201 04 122 0002 2.130	3.3.90.39.00
Secretaria de Mulher	Próprio	1601 08 122 0002 2.103	3.3.90.39.00
Secretaria de Planejamento, Gestão e Inovação	Próprio	1501 04 122 0035 2.099	3.3.90.39.00
Secretaria de Saúde	Próprio; Trans. SUS- Bloco de manutenção;	0601 10 122 0002 2.049	3.3.90.39.00
		0601 10 301 0009 2.052	
		0601 10 302 0010 2.053	

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante termo circunstanciado.

11. LOCAL E DATA:

Reriutaba/CE., 03 de fevereiro de 2026.

12. RESPONSÁVEL(EIS):

Josiane da Silva Fernandes
Responsável pelo Planejamento das Contratações



PREFEITURA DE
RERIUTABA

A renovação
a serviço de
Todos!



ANEXO II
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Reriutaba/CE.

Prezado(a) Pregoeiro(a),

Apresento nossa proposta de preços referente ao **Pregão Eletrônico Nº SEAFIN-PE-01-110526-PMR**, que versa sobre a **Locação de veículos destinados a atender as diversas secretarias do município de Reriutaba/CE**, conforme se segue.

Informo inteira submissão às cláusulas e condições existentes no Edital de Licitação Eletrônica e Termo de Referência, como também aos ditames das Leis e Decretos que regem este procedimento administrativo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1						
2						
3						
...						
PREÇO GLOBAL (R\$):						

Valor global da Proposta: _____ (_____)

Validade da Proposta:

Razão Social:

CNPJ e Inscrição Estadual:

Endereço Comercial:

Telefone/E-mail:

Banco, Agência e nº da Conta:

Nome do Representante:

CPF/RG:

Declaro que os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, seguros, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta.

Há pleno acordo com todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Local/data

Identificação e Assinatura do Responsável ou seu Representante Legal

Prefeitura Municipal de Reriutaba

CNPJ: 07.598.667/0001-87

R. Osvaldo Honório Lemos, 176 – Centro CEP: 62.260-000 - Reriutaba - CE



PREFEITURA DE
RERIUTABA

A renovação
a serviço de
Todos!



ANEXO III MINUTA CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO Nº ____-___/____, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RERIUTABA/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, COM (RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA), PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura do Município de Reriutaba/CE, com sede no endereço: (Endereço completo do órgão), inscrita no CNPJ/MF nº 00.000.000/0000-00, através da Secretaria Municipal de _____, representada, nesse caso, por (cargo ou função da autoridade competente), tendo como Autoridade Competente o(a) Sr.(a) (nome da autoridade competente), portador(a) do CPF nº 000.000.000-00, doravante denominada CONTRATANTE, com (Razão Social da Contratada), situada no endereço: (descrever endereço completo), inscrita no CNPJ/MF nº 00.000.000/0001-00, doravante denominada de CONTRATADA, nesse ato representada por (nome do representante legal da contratada), portador(a) do CPF/MF nº 000.000.000-00, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Locação de veículos destinados a atender a Secretaria de _____ do Município de Reriutaba/CE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2. O Edital do **Pregão Eletrônico nº SEAFIN-PE-01-110526-PMR**;
- 1.2.3. A Proposta do Contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano**, contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que são de necessidade cotidiana no uso das atividades precípuas para o funcionamento da máquina pública, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

2.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;



**PREFEITURA DE
RERIUTABA**

*A renovação
a serviço de
Todos!*



c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.1.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.1.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As condições de subcontratação constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor global da contratação é de **R\$..... (.....)**.

5.1.2. Valores individualizados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1						
2						
3						
...						
PREÇO GLOBAL (R\$):						

5.1.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.4. O pagamento será realizado apenas dos serviços efetivamente fornecidos.

5.2. RECEBIMENTO

5.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contado do atesto na nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.



PREFEITURA DE
RERIUTABA

A renovação
a serviço de
Todos!



5.2.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a remates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários. finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os ar

5.2.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.2.1.1.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.2.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

5.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo designado na notificação, a contar da data de recebimento desta, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.2.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.2.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.2.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.3. LIQUIDAÇÃO

5.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme regulamentação desse órgão.

5.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.3.2.1. o prazo de validade;

5.3.2.2. a data da emissão;

5.3.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

5.3.2.4. o valor a pagar; e



**PREFEITURA DE
RERIUTABA**

*A renovação
a serviço de
Todos!*



5.3.2.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.3.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

5.3.5. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.3.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.3.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4. PRAZO DE PAGAMENTO

5.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

5.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-A de correção monetária.

5.5. FORMA DE PAGAMENTO

5.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



PREFEITURA DE
RERIUTABA

A renovação
a serviço de
Todos!



6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPC-A, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por termo aditivo ou apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

7.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem



PREFEITURA DE
RERIUTABA

A renovação
a serviço de
Todos!



como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução;

8.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.1.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;



PREFEITURA DE
RERIUTABA

A renovação
a serviço de
Todos!



8.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.1.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.1.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



PREFEITURA DE
RERIUTABA

A renovação
a serviço de
Todos!



9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);



PREFEITURA DE
RERIUTABA

A renovação
a serviço de
Todos!



ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem supra deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem supra deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

iv) **Multa**, recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, proporcional à gravidade da infração demonstrada em processo administrativo.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)



**PREFEITURA DE
RERIUTABA**

*A renovação
a serviço de
Todos!*



11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: [...];

Fonte de Recursos: [...];

Programa de Trabalho: [...];

Elemento de Despesa: [...].

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



PREFEITURA DE
RERIUTABA

A renovação
a serviço de
Todos!



13.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca Judicial da sede do Contratante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Reriutaba/CE, ____ de _____ de 20____.

(assinatura do representante legal da contratante)

(Nome do Signatário)
(Cargo ou Função)
CONTRATANTE

(assinatura do(s) representante(s) legal(s) da empresa contratada)

(Nome do Signatário)
(razão social da empresa contratada)
CONTRATADA

TESTEMUNHA
NOME
CPF:

TESTEMUNHA
NOME
CPF:



PREFEITURA DE
RERIUTABA

*A renovação
a serviço de
Todos!*



**ANEXO IV
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade nele especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O presente ETP tem como objetivo: Locação de veículos destinados a atender as diversas secretarias do município de Reriutaba/CE.

3. ÁREA REQUISITANTE

Prefeitura Municipal de Reriutaba, em atendimento a manutenção de diversos programas desta municipalidade, tendo como responsável o Ordenador de Despesas de todas as Secretarias e Fundos Municipais o Sr. Francisco Wellington Vale Pinto.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Reriutaba exerce múltiplas atribuições constitucionais e legais que exigem deslocamentos frequentes, contínuos e, em muitos casos, urgentes, abrangendo tanto a zona urbana quanto a extensa zona rural, bem como deslocamentos intermunicipais. Essas atividades envolvem a execução de políticas públicas essenciais nas áreas de saúde, educação, assistência social, infraestrutura, meio ambiente, planejamento, desenvolvimento rural, cultura, esporte e demais setores da Administração Pública Municipal.

Destaca-se, de forma especial, a necessidade operacional da Secretaria Municipal de Saúde, cujas atividades demandam veículos disponíveis, seguros e adequados para o transporte regular de pacientes a outros municípios e à capital do Estado, onde se concentram serviços de saúde de média e alta complexidade. Os veículos locados são utilizados para o deslocamento de munícipes que necessitam realizar consultas médicas especializadas, exames diagnósticos, procedimentos cirúrgicos, bem como para o acompanhamento contínuo de pacientes submetidos a tratamentos de saúde em outros municípios que dispõem de maior suporte assistencial, como tratamentos oncológicos, nefrológicos, cardiológicos e demais terapias que não são ofertadas na rede local.



A ausência de frota própria suficiente, adequada e permanentemente disponível para essas finalidades configura um problema administrativo relevante, pois compromete diretamente o acesso da população aos serviços de saúde, impactando negativamente o direito fundamental à saúde, a continuidade do cuidado assistencial e a efetividade das políticas públicas municipais. Eventuais falhas na logística de transporte podem resultar em faltas a consultas, atrasos em exames e interrupções de tratamentos, com prejuízos diretos à saúde dos pacientes e aumento de riscos clínicos e sociais.

Além da área da saúde, as demais Secretarias Municipais também dependem de veículos para garantir o funcionamento regular da Administração Pública, incluindo: deslocamento de equipes técnicas, fiscalização de serviços e obras, manutenção de equipamentos públicos, execução de programas sociais, atendimento a comunidades rurais, transporte de materiais, apoio a eventos institucionais e cumprimento de agendas administrativas externas.

A insuficiência quantitativa e qualitativa da frota própria, aliada aos elevados custos de aquisição, manutenção, depreciação patrimonial e indisponibilidade operacional de veículos próprios, demonstra que a Administração Municipal não dispõe de meios internos suficientes para atender, com eficiência e economicidade, à totalidade dessas demandas. Tal cenário reforça a necessidade de adoção de solução alternativa que assegure a continuidade dos serviços públicos e a adequada mobilidade administrativa. Nesse contexto, a locação de veículos, apresenta-se como a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, uma vez que possibilita à Administração dispor de frota diversificada, moderna e compatível com as distintas finalidades institucionais, incluindo veículos de passeio, utilitários, motocicletas, vans, micro-ônibus, ônibus e veículos de carga. A contratação contempla, ainda, manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada, reposição imediata em caso de defeito ou avaria, seguro completo e disponibilidade contínua, reduzindo riscos operacionais e garantindo maior previsibilidade na execução das atividades públicas.

Sob a ótica do interesse público, a contratação contribui para a eficiência administrativa, para a continuidade e regularidade dos serviços essenciais, especialmente na área da saúde, para a redução de riscos assistenciais e operacionais, e para a racionalização dos recursos públicos, ao evitar a imobilização de capital em bens permanentes e os custos indiretos associados à gestão de frota própria.

Dessa forma, resta devidamente caracterizada a necessidade da contratação, nos termos do art. 18, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, evidenciando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público e demonstrando que a locação de veículos constitui a solução mais adequada para assegurar a mobilidade administrativa, o atendimento à população e a efetividade das políticas públicas do Município de Reriutaba/CE.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Natureza da Contratação:

O objeto a ser contratado nesse plano enquadra-se na categoria de **serviço comum**, de natureza **continuada**, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

Duração do Contrato:



O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que são de necessidade cotidiana no uso das atividades precípua para o funcionamento da máquina pública, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

Requisitos Necessários:

São requisitos para o atendimento da demanda:

- **Disponibilidade de Veículos:** A CONTRATADA deverá fornecer veículo em quantidade e modelo adequado à especificação estabelecida, a fim de atender as necessidades das diversas secretarias municipais, permanecendo à disposição da contratante 24 (vinte quatro) horas por dia, mesmo não estando a serviço.
- **Veículos em bom estado:** Os veículos disponibilizados devem estar em perfeitas condições de uso, com manutenções preventivas em dia, para garantir a segurança dos usuários e evitar interrupções no serviço.
- **Experiência:** A CONTRATADA deve possuir experiência comprovada na prestação de serviços de locação de veículos.
- **Qualificação:** A contratada deverá comprovar disponibilidade jurídica e operacional dos veículos necessários à execução contratual, admitida a comprovação por propriedade, posse direta, locação, arrendamento, comodato, contrato de parceria, compromisso de disponibilidade ou outro instrumento juridicamente idôneo, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto.
- **Segurança:** A CONTRATADA deve garantir a segurança dos usuários dos veículos, com seguros contra acidentes e roubos.
- **Inspeção e Condições do Veículo:** O veículo deve passar por uma inspeção detalhada antes da locação, verificando seu estado geral, pneus, funcionamento dos sistemas (freios, faróis etc.), e a presença de todos os documentos do veículo (como o CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo).
- **Documentação do Veículo:** O veículo locado deve ter toda a documentação regularizada, como o CRLV e o IPVA pagos, para garantir que o locatário não tenha problemas com a legalidade do carro durante a locação.
- **Manutenção do Veículo:** Por conta da CONTRATADA, incluindo Revisões periódicas, Troca de peças e componentes, Correção imediata de falhas mecânicas ou elétricas.
- **Combustível do Veículo:** O abastecimento do veículo será por conta da CONTRATANTE.
- **Condutor do Veículo:** O condutor do veículo será por conta da CONTRATANTE, e esse deverá possuir habilitação na categoria adequada ao veículo conduzido.
- **Veículo Reserva:** A CONTRATADA disponibilizará veículo reserva com as mesmas características técnicas contidas na especificação, a fim de suprir eventuais substituições por indisponibilidade (incluindo as movimentações para manutenções e revisões), de modo a garantir a continuidade do serviço,



respeitado, todavia, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas fixado para substituições devidas, contadas a partir da comunicação escrita feita pela administração.

- **Multas do Veículo:** As multas decorrentes de conduta do motorista, quando este for indicado pela contratante, serão de responsabilidade da contratante ou do condutor responsável, conforme apuração administrativa. As multas decorrentes de irregularidade documental, licenciamento, condições do veículo, ausência de equipamentos obrigatórios, defeitos mecânicos ou qualquer fato imputável à contratada serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

Relevância dos Requisitos Estipulados:

A definição criteriosa dos requisitos para a contratação de empresa especializada em locação de veículos reveste-se de grande relevância, uma vez que representa o alicerce para garantir a qualidade, a continuidade e a eficiência na prestação dos serviços públicos. Os requisitos estipulados visam assegurar que os veículos disponibilizados estejam em condições ideais de uso, com características adequadas às especificidades das atividades de cada Secretaria, de forma a não comprometer as rotinas operacionais e administrativas do Município.

Além disso, os critérios relativos à substituição imediata em caso de falha, regularidade da documentação e suporte local são fundamentais para mitigar riscos de paralisações, atrasos ou prejuízos à população.

Ao exigir veículos, com conforto e segurança, o Município também promove melhores condições de trabalho para os servidores públicos e amplia a capacidade de resposta das equipes técnicas envolvidas nas mais diversas frentes de atuação.

Dessa forma, os requisitos estipulados são instrumentos estratégicos para garantir que a contratação alcance seus objetivos de forma eficiente, segura, econômica e transparente, sempre em conformidade com os princípios da administração pública.

Sustentabilidade:

A contratação de Locação de veículos destinados a atender as diversas secretarias do município de Reriutaba/CE deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, em conformidade com os princípios da administração pública e com as diretrizes legais aplicáveis.

A incorporação de práticas sustentáveis na contratação visa minimizar impactos ambientais, promover a responsabilidade socioambiental dos fornecedores e garantir o uso racional dos recursos públicos.

Dentre os critérios a serem considerados, destaca-se a exigência de que os veículos disponibilizados possuam tecnologia que contribua para a redução da emissão de poluentes.

Deverá ser realizada a manutenção preventiva dos veículos, de forma a garantir sua eficiência energética e reduzir o consumo excessivo de combustíveis e lubrificantes. Ainda, recomenda-se que a empresa observe práticas ambientalmente corretas no descarte de peças, pneus, baterias e fluidos automotivos, respeitando a legislação ambiental vigente.

Sob o aspecto social, a contratação poderá estimular a geração de empregos locais.



Adicionalmente, a Administração pode exigir, nos termos do edital, declarações da empresa quanto à inexistência de práticas discriminatórias, trabalho infantil ou análogo à escravidão, reforçando o compromisso com a dignidade do trabalho.

A aplicação desses critérios de sustentabilidade reafirma o compromisso do Município com a promoção do desenvolvimento sustentável e com a adoção de práticas que conciliem eficiência administrativa, responsabilidade ambiental e justiça social.

Subcontratação:

Considerando a natureza do objeto contratual, que consiste na Locação de veículos destinados a atender as diversas secretarias do município de Reriutaba/CE, entende-se como viável e justificável a **admissão de subcontratação de parte do objeto, limitada a até 70% do quantitativo total de veículos a serem fornecidos.**

Tal medida tem como objetivo ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação de empresas que, embora não possuam frota própria completa, detenham capacidade técnica e gerencial para cumprir o contrato mediante o suporte de parcerias comerciais previamente estabelecidas.

A permissão de subcontratação parcial garante maior alcance do mercado, fomenta a economia local e regional, e contribui para o fortalecimento de pequenas e médias empresas prestadoras de serviço no ramo de locação de veículos.

Importa destacar que, **na hipótese de subcontratação, a empresa subcontratada deverá obrigatoriamente atender aos mesmos requisitos exigidos da contratada principal, incluindo todos os critérios de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e demais exigências previstas no edital.** Essa exigência visa assegurar que o padrão de qualidade e a segurança da prestação do serviço não sejam comprometidos, mantendo-se o controle e a confiança sobre a execução contratual.

Adicionalmente, a subcontratação só será permitida mediante a anuência prévia e expressa da contratante, que deverá avaliar a idoneidade da empresa subcontratada e garantir que esta atenda a todos os requisitos estabelecidos no contrato. A contratada principal deverá apresentar, com a solicitação de subcontratação, todos os documentos e informações necessárias para a análise da Administração, que se reserva o direito de rejeitar qualquer proposta de subcontratação que não atenda aos critérios estabelecidos.

A contratada principal permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto, respondendo perante a Administração Pública por quaisquer falhas, descumprimentos ou irregularidades ocorridas, ainda que atribuíveis à empresa subcontratada.

A limitação estipulada do percentual de subcontratação do objeto visa assegurar que a maior parte da execução seja conduzida diretamente pela contratada principal, garantindo o controle efetivo da execução contratual e a manutenção da qualidade do serviço prestado, ao mesmo tempo em que confere à Administração maior flexibilidade e possibilidade de economicidade.



Dessa forma, a autorização para subcontratação parcial está em consonância com os princípios da eficiência, competitividade, economicidade e legalidade, sem prejuízo à responsabilidade integral da contratada perante a Administração Pública.

Garantia da contratação:

Considerando que a contratação será executada mediante pagamento mensal condicionado à efetiva disponibilização dos veículos, que haverá fiscalização contínua, possibilidade de glosa, aplicação de sanções, exigência de seguro, substituição em caso de indisponibilidade e manutenção das condições de habilitação durante toda a execução contratual, entende-se dispensável a exigência de garantia contratual, por não se mostrar indispensável à mitigação dos riscos identificados, preservando-se a competitividade e evitando-se incremento artificial dos custos da contratação.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atendimento da necessidade identificada neste Estudo Técnico Preliminar, procedeu-se à análise das alternativas disponíveis no mercado aptas a suprir a demanda de mobilidade administrativa das diversas Secretarias do Município de Reriutaba/CE.

O levantamento contemplou as seguintes soluções possíveis:

1. Aquisição de Veículos para Formação de Frota Própria

Consiste na compra de veículos para incorporação ao patrimônio público municipal.

Vantagens:

- Integração definitiva ao patrimônio público;
- Autonomia plena sobre a gestão da frota.

Desvantagens:

- Elevado investimento inicial;
- Imobilização significativa de recursos públicos;
- Custos permanentes com manutenção preventiva e corretiva;
- Despesas com seguros, licenciamento, tributos e depreciação;
- Necessidade de estrutura administrativa específica para gestão da frota;
- Risco de indisponibilidade prolongada em caso de falhas mecânicas.

Avaliação:

Embora juridicamente viável, mostra-se economicamente onerosa e operacionalmente menos flexível, especialmente diante da realidade orçamentária municipal e da necessidade de constante disponibilidade dos veículos.



2. Utilização Exclusiva da Frota Própria Existente

Alternativa baseada no aproveitamento integral dos veículos já pertencentes ao Município.

Vantagens:

- Ausência de nova contratação;
- Aproveitamento de bens já adquiridos.

Desvantagens:

- Quantitativo insuficiente;
- Veículos com desgaste natural e obsolescência;
- Custos crescentes de manutenção;
- Frequentes indisponibilidades;
- Inadequação de tipos de veículos às demandas específicas (ex.: transporte de pacientes).

Avaliação:

Solução insuficiente para atender de forma contínua e eficiente às demandas administrativas e assistenciais.

3. Contratação Eventual de Transporte Sob Demanda

Consiste na contratação pontual de prestadores de serviço, conforme necessidade específica.

Vantagens:

- Flexibilidade para situações isoladas;
- Ausência de gestão direta de frota.

Desvantagens:

- Falta de previsibilidade de custos;
- Dependência da disponibilidade imediata de prestadores;
- Risco de descontinuidade do serviço;
- Inadequação para demandas permanentes e recorrentes.

Avaliação:

Alternativa adequada apenas para demandas excepcionais, não sendo compatível com a necessidade contínua identificada.



4. Locação de Veículos sem Manutenção Inclusa

Contratação de veículos mediante locação, assumindo o Município a responsabilidade por manutenção e reparos.

Vantagens:

- Redução do investimento inicial comparado à aquisição;
- Maior flexibilidade que a frota própria.

Desvantagens:

- Transferência dos custos de manutenção à Administração;
- Necessidade de estrutura técnica interna;
- Imprevisibilidade de despesas com reparos;
- Risco de paralisação por indisponibilidade prolongada.

Avaliação:

Não elimina riscos operacionais relevantes, revelando-se menos vantajosa em comparação com outras soluções de mercado.

5. Locação de Veículos com Manutenção Inclusa

Contratação de empresa especializada para disponibilização de frota diversificada, com manutenção preventiva e corretiva sob responsabilidade da contratada, incluindo seguro total e substituição em caso de indisponibilidade.

Vantagens:

- Ausência de imobilização de capital;
- Previsibilidade orçamentária;
- Transferência dos riscos de manutenção à contratada;
- Substituição imediata de veículos em caso de falha;
- Disponibilidade contínua da frota;
- Redução de encargos administrativos;
- Maior flexibilidade para adequação às demandas das Secretarias.

Desvantagens:

- Pagamento mensal recorrente;
- Dependência da execução contratual adequada.

Avaliação:

Os pontos negativos são mitigáveis por meio de cláusulas contratuais, requisitos técnicos e fiscalização eficiente.



Conclusão do Levantamento

Após análise comparativa das alternativas disponíveis, conclui-se que a **locação de veículos com manutenção inclusa** constitui a solução tecnicamente mais adequada, operacionalmente mais eficiente e economicamente mais vantajosa para o Município de Reriutaba/CE.

A solução assegura continuidade dos serviços públicos, reduz riscos administrativos e financeiros, garante previsibilidade orçamentária e permite maior eficiência na execução das políticas públicas municipais.

Não se identificam restrições de mercado quanto à existência de fornecedores aptos à execução do objeto, sendo a contratação viável mediante procedimento licitatório adequado à natureza do serviço.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada para a locação de veículos automotores, com pagamento mensal fixo, destinados ao atendimento das atividades operacionais e administrativas das diversas Secretarias do Município de Reriutaba/CE.

A medida visa suprir a indisponibilidade de frota própria suficiente, garantindo maior eficiência na execução dos serviços públicos e na mobilidade das equipes técnicas, administrativas e operacionais da gestão municipal.

Conforme o modelo definido, a locação compreenderá veículos em perfeito estado de uso, devidamente licenciados, com seguro total, documentação regular e em conformidade com os requisitos de conforto e segurança exigidos.

Os veículos serão fornecidos pela contratada, que assumirá a responsabilidade por todas as despesas relacionadas à posse e disponibilização do bem, incluindo: seguro, IPVA, licenciamento, emplacamento, substituição em caso de falhas mecânicas ou sinistros, assistência 24 horas, e ainda a manutenção preventiva e corretiva dos veículos.

Ficarão sob a responsabilidade da contratante os custos com combustível e motorista, conforme cronograma e procedimentos definidos contratualmente.

A contratação será formalizada por meio de licitação pública, observando os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, e poderá prever a subcontratação de até 70% da frota, desde que com anuência prévia da contratante e desde que a empresa subcontratada atenda aos mesmos critérios técnicos e legais exigidos da contratada principal.

A adoção desse modelo de locação mensal oferece à Administração maior previsibilidade orçamentária, flexibilidade operacional e redução de encargos estruturais, revelando-se como a solução mais adequada, eficiente e vantajosa para o atendimento da demanda das diversas secretarias municipais.



8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A definição das quantidades estimadas de veículos a serem contratados foi realizada com base em um levantamento técnico junto às unidades administrativas do Município de Reriutaba/CE, considerando as demandas operacionais rotineiras, a natureza dos serviços prestados e a abrangência territorial das ações executadas pela Administração Pública.

O quantitativo estimado visa atender às necessidades de deslocamento das equipes técnicas e administrativas envolvidas em atividades externas, como vistorias, fiscalização, visitas técnicas, transporte de materiais, apoio logístico a eventos institucionais, ações de saúde pública, programas sociais e demais atividades inerentes ao funcionamento regular da gestão municipal.

Foram consideradas variáveis como a frequência de deslocamentos, o número de equipes em campo, a inexistência de frota própria suficiente e a necessidade de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos. A estimativa também levou em conta a distribuição das atividades em zonas urbanas e rurais, bem como a demanda por cobertura em horários diferenciados ou em regime de plantão.

O dimensionamento final do quantitativo buscou manter o equilíbrio entre a suficiência de recursos e a economicidade da contratação, assegurando que a quantidade de veículos seja adequada para atender plenamente às necessidades das unidades administrativas, sem causar excessos ou subdimensionamentos que comprometam a eficiência dos serviços.

Assim, a estimativa está fundamentada em dados técnicos concretos, observando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e interesse público, alinhando-se aos objetivos da contratação e às diretrizes da gestão municipal.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Foi utilizado como metodologia do preço de referência a Média de Preços, e como parâmetro de pesquisa, contratações similares em outros órgãos da administração pública, conforme as memórias de cálculo e dos documentos anexo a esse ETP, conforme as considerações do método estatístico aplicado.

Consolidação do Orçamento Estimado:



IT	CATSER	DESCRIÇÃO	Secretaria de Administração e Finanças	Secretaria de Assistência Social	Secretaria de Conservação, Transportes e Serviços Públicos	Secretaria de Cultura, Juventude e Turismo	Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Rural e Agricultura Familiar	Secretaria de Educação	Secretaria de Esporte	Secretaria de Governo	Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo	Secretaria de Meio Ambiente	Secretaria de Mulher	Secretaria de Planejamento, Gestão e Inovação	Secretaria de Saúde	QTD TOTAL	UND	QTD (MÊS)	VALOR UNITÁRIO	VALOR. MENSAL	VALOR. TOTAL (12 MESES)	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
1	17369078	VEÍCULO TIPO PASSEIO HATCH OU SEDAN, MODELO E FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2020 (DOIS MIL E VINTE), COM AR CONDICIONADO, 4 PORTAS, FLEX, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, POTÊNCIA DO MOTOR MÍNIMO DE 1.000 CC, SEGURO COMPLETO INCLUINDO TERCEIROS COM FRANQUIA REDUZIDA, SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM, IMPOSTOS, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIO, REPOSIÇÃO AUTOMÁTICA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATANTE.	2	3	0	1	1	3	1	2	1	1	1	1	18	35	MÊS	12	5.246,00	183.610,00	2.203.320,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO



**PREFEITURA DE
RERIUTABA**

*A renovação
a serviço de
Todos!*



2	17369082	VEÍCULO MOTOCICLETA - ESPECIFICAÇÃO: ALUGUEL MENSAL DE VEÍCULO TIPO MOTO, MOTORIZAÇÃO NÃO INFERIOR A 150 CC. MODELO E FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS), FLEX, CAPACIDADE PARA 02 (DOIS) PASSAGEIROS, SEGURO COMPLETO INCLUINDO TERCEIROS COM FRANQUIA REDUZIDA, SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM, IMPOSTOS, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIO, REPOSIÇÃO AUTOMÁTICA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATANTE.	3	0	1	2	0	3	0	1	3	1	0	0	3	17	MÊS	12	1.858,33	31.591,67	379.100,04	AMPLA PARTICIPAÇÃO
---	----------	--	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	-----	----	----------	-----------	------------	-----------------------



PREFEITURA DE RERIUTABA

A renovação a serviço de Todos!



3	17369094	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO VAN - MÍNIMO 14 PASSAGEIROS. MODELO E FABRICAÇÃO NÃO INFERIORES A 2015 (DOIS MIL E QUINZE), COM AR-CONDICIONADO, MOVIDO À DIESEL, SEGURO COMPLETO INCLUINDO TERCEIROS COM FRANQUIA REDUZIDA, SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM, IMPOSTOS, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIO, REPOSIÇÃO AUTOMÁTICA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATANTE.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	MÊS	12	11.133,33	11.133,33	133.599,96	AMPLA PARTICIPAÇÃO
4	17369100	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO MICROÔNIBUS -COM AR-CONDICIONADO, A DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 18 PASSAGEIROS. MODELO E FABRICAÇÃO NÃO INFERIORES A 2015 (DOIS MIL E QUINZE). MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATANTE.	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	3	5	MÊS	12	15.200,69	76.003,47	912.041,64	AMPLA PARTICIPAÇÃO	



PREFEITURA DE
RERIUTABA

A renovação
a serviço de
Todos!



5	17369112	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO ÔNIBUS- COM AR-CONDICIONADO, A DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 42 PASSAGEIROS. MODELO E FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2015. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATANTE.	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	MÊS	12	21.526,67	21.526,67	258.320,04	AMPLA PARTICIPAÇÃO
6	17369126	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO 7 LUGARES - VEÍCULO COM POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 1.8 COM CAPACIDADE PARA 07 (SETE) LUGARES, 04 (QUATRO) PORTAS, COM AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, À GASOLINA OU BICOMBUSTÍVEL. MODELO E FABRICAÇÃO NÃO INFERIORES A 2020. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATANTE.	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	3	MÊS	12	8.433,33	25.300,00	303.600,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO			
7	17369156	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 4X4 FECHADA - UTILITÁRIO TIPO, MODELO E FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2020 (DOIS MIL E VINTE), COM AR-CONDICIONADO, 4 PORTAS LATERAIS, MOVIDO À DIESEL, TRAÇÃO 4X4, CÂMBIO AUTOMÁTICO, CAPACIDADE PARA 07 (SETE) PASSAGEIROS, POTÊNCIA DO MOTOR MÍNIMO	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	MÊS	12	14.689,89	14.689,89	176.278,68	AMPLA PARTICIPAÇÃO		

Prefeitura Municipal de Reriutaba
CNPJ: 07.598.667/0001-87

R. Osvaldo Honório Lemos, 176 – Centro – CEP: 62.260-000 – Reriutaba - CE



PREFEITURA DE
RERIUTABA

*A renovação
a serviço de
Todos!*



8	17369204	VEÍCULO CAMINHONETA 4X4 CABINE TIPO DUPLA, CARROCERIA ABERTA - MODELO E FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2020 (DOIS MIL E VINTE), COM AR-CONDICIONADO, 4 PORTAS LATERAIS, CABINE DUPLA, CARROCERIA ABERTA COM CAPACIDADE DE CARGA NÃO INFERIOR A 1.000 (MIL) KG, MOVIDO À DIESEL, TRAÇÃO 4X4, CÂMBIO AUTOMÁTICO, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, POTÊNCIA DO MOTOR MÍNIMO DE 2.000 CC, SEGURO COMPLETO INCLUINDO TERCEIROS COM FRANQUIA REDUZIDA, SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM, IMPOSTOS, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIO, REPOSIÇÃO AUTOMÁTICA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATANTE.	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	MÊS	12	11.411,09	11.411,09	136.933,08	AMPLA PARTICIPAÇÃO
---	----------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	-----	----	-----------	-----------	------------	-----------------------



PREFEITURA DE
RERIUTABA

A renovação
a serviço de
Todos!



9	17369264	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO COM CARROCERIA (GAIOLA) - MODELO E FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2010 (DOIS MIL E DEZ), MOVIDO À DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 2500 CC, COM CAPACIDADE DE CARGA NÃO INFERIOR A 3.000 (MIL) KG, SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM, IMPOSTOS, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIO, REPOSIÇÃO AUTOMÁTICA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATANTE.	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	MÊS	12	9.832,61	9.832,61	117.991,32	AMPLA PARTICIPAÇÃO
---	----------	--	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	-----	----	----------	----------	------------	--------------------



**PREFEITURA DE
RERIUTABA**

*A renovação
a serviço de
Todos!*



10	17369280	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BAÚ - MODELO E FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2010 (DOIS MIL E DEZ), MOVIDO A DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 2.500CC, COM CAPACIDADE DE CARGA NÃO INFERIOR A 1.500 KG, SEGURO COMPLETO INCLUINDO TERCEIROS COM FRANQUIA REDUZIDA, SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM, IMPOSTOS, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIO, REPOSIÇÃO AUTOMÁTICA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATANTE.	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	MÊS	12	11.321,33	11.321,33	135.855,96	AMPLA PARTICIPAÇÃO
11	17369312	CAMINHÃO MUNCK COM CARROCERIA METÁLICA E CESTO DE ELEVAÇÃO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E/OU ATENDIMENTO EM EVENTOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO. FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2010 (DOIS MIL E DEZ). MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATANTE.	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	MÊS	12	9.333,00	9.333,00	111.996,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA DE
RERIUTABA

A renovação
a serviço de
Todos!



12	17369338	VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO CABINE SIMPLES PICK-UP – CARROCERIA ABERTA, MODELO E FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2020 (DOIS MIL E VINTE), 2 PORTAS LATERAIS, CABINE SIMPLES, CARROCERIA ABERTA, FLEX, SEGURO COMPLETO INCLUINDO TERCEIROS COM ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIO, REPOSIÇÃO AUTOMÁTICA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATANTE.	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	MÊS	12	5.072,00	5.072,00	60.864,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA
VALOR GLOBAL ESTIMADO																					R\$ 4.929.900,72			



10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O objeto da presente contratação — Locação de veículos destinados a atender as diversas secretarias do município de Reriutaba/CE — apresenta-se como uma necessidade multifacetada, envolvendo tipos distintos de veículos (passeio, van, ônibus, pick-up, camioneta e caminhões de diferentes portes), cada qual voltado a finalidades e atividades específicas dentro da Administração Pública.

Em observância ao disposto no art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, que determina que, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, a Administração deverá promover o parcelamento do objeto, de modo a propiciar a ampla participação de fornecedores e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, optou-se por estruturar o certame com julgamento por ITEM.

A divisão do objeto por itens justifica-se pela diversidade técnica e operacional dos veículos demandados, uma vez que cada categoria apresenta características específicas de motorização, capacidade de carga, número de lugares e tipo de combustível. Essa fragmentação permite:

- **Maior competitividade**, possibilitando a participação de empresas especializadas em determinados segmentos de locação (por exemplo, veículos leves, vans, caminhões, etc.);
- **Adequação técnica** do fornecimento às necessidades reais de cada secretaria, sem comprometer a unidade funcional do contrato;
- **Racionalização administrativa**, permitindo que cada item seja adjudicado à proposta mais vantajosa, conforme critérios técnicos e econômicos próprios;
- **Garantia de economicidade**, uma vez que a disputa individualizada por item tende a ampliar o número de licitantes e reduzir o preço final.

Importante ressaltar que o parcelamento por itens não compromete a unidade funcional do objeto, visto que todos os serviços guardam identidade quanto à natureza (locação de veículos), distinguindo-se apenas quanto à especificação técnica e ao porte dos veículos. Assim, mantém-se a uniformidade do processo licitatório e o controle centralizado da execução contratual, sem prejuízo à eficiência ou à gestão administrativa.

Dessa forma, o critério de julgamento por ITEM mostra-se a forma mais justa, transparente e vantajosa de contratação, assegurando a ampla competitividade e o atendimento das distintas necessidades das secretarias municipais, em estrita observância aos princípios da legalidade, isonomia, seleção da proposta mais vantajosa e eficiência, que regem as contratações públicas.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação, que tem por objeto a locação de veículos destinados ao atendimento das diversas Secretarias do Município de Reriutaba/CE, não depende



diretamente da execução simultânea de outras contratações para sua operacionalização, configurando-se como solução autônoma sob o ponto de vista técnico e operacional.

Entretanto, identifica-se a existência de contratações correlatas de natureza administrativa, logística e orçamentária, que guardam relação indireta com o objeto, na medida em que contribuem para a plena funcionalidade e efetividade do uso da frota locada, sem caracterizar vínculo de interdependência contratual.

Nesse contexto, podem ser consideradas como contratações correlatas:

- a) Contratações de fornecimento de combustíveis, uma vez que o abastecimento dos veículos será de responsabilidade da Administração, conforme definido no escopo da solução adotada;
- b) Contratações de serviços de manutenção de vias públicas e estradas vicinais, que impactam indiretamente na durabilidade e desempenho dos veículos utilizados em deslocamentos urbanos e rurais;
- c) Contratações de serviços de saúde, assistência social, educação, infraestrutura e demais políticas públicas finalísticas, cujas atividades demandam mobilidade administrativa e operacional contínua, sendo a locação de veículos um meio de suporte à sua execução;
- d) Contratações de seguros institucionais e serviços administrativos de apoio, quando existentes, que se relacionam ao gerenciamento global de riscos da Administração Pública Municipal.

Ressalta-se que nenhuma das contratações mencionadas condiciona a execução do contrato de locação de veículos, tampouco compromete sua autonomia funcional, visto que o objeto foi estruturado de forma a contemplar, por parte da contratada, a manutenção preventiva e corretiva, a substituição de veículos, a regularidade documental e o seguro total da frota.

Dessa forma, conclui-se que a contratação proposta não possui interdependência direta com outros contratos, estando apenas inserida em um contexto administrativo mais amplo de políticas públicas e serviços continuados, o que é compatível com a natureza da solução adotada e com o planejamento global da Administração Municipal.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O objeto desta solução consta na listagem do Plano de Contratação Anual (PCA) vigente. Assim, resta demonstrado o alinhamento entre a contratação e o planejamento desta administração.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS



A adoção da solução de locação de veículos automotores, em substituição à aquisição direta de frota própria, busca promover racionalidade administrativa, eficiência operacional e economia de recursos públicos, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Com a implantação dessa modalidade de contratação, o Município de Reriutaba/CE pretende alcançar os seguintes resultados objetivos e mensuráveis:

- a) Garantir a disponibilidade contínua de veículos adequados às necessidades operacionais das diversas Secretarias Municipais, assegurando a regularidade e a continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais;
- b) Reduzir custos globais relacionados à gestão de frota, incluindo despesas com aquisição, depreciação, manutenção preventiva e corretiva, seguros, licenciamento e substituição de veículos, promovendo maior previsibilidade e controle orçamentário;
- c) Otimizar o aproveitamento dos recursos humanos da Administração Municipal, evitando a alocação de servidores em atividades-meio relacionadas à gestão e manutenção de frota própria, possibilitando seu direcionamento para funções finalísticas;
- d) Assegurar maior eficiência operacional, com a disponibilização de veículos em condições adequadas de uso, segurança e desempenho, reduzindo riscos de paralisações, atrasos e prejuízos à execução das atividades administrativas e externas;
- e) Minimizar riscos administrativos e operacionais, mediante a transferência à contratada das responsabilidades pela manutenção, substituição e regularidade documental dos veículos, conforme previsto contratualmente;
- f) Promover o melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros disponíveis, mediante a conversão de custos fixos em custos variáveis, vinculados à efetiva utilização dos veículos.

O alcance dos resultados pretendidos será acompanhado e controlado por meio de indicadores objetivos, tais como: índice de disponibilidade da frota locada; tempo de atendimento às solicitações de substituição de veículos; conformidade dos veículos com as especificações técnicas e contratuais; regularidade da documentação exigida; e acompanhamento periódico da execução financeira em relação às dotações orçamentárias previstas.

A aferição desses indicadores será realizada pela fiscalização contratual designada, mediante registros formais, relatórios periódicos e análise contínua do cumprimento das obrigações contratuais, assegurando que a contratação alcance os resultados planejados e demonstre sua viabilidade técnica e econômica no âmbito do Município de Reriutaba/CE.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS NO AMBIENTE



Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a contratada atenda aos critérios e política de sustentabilidade já abordados nesse ETP.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado, **DECLARO** que:

É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

NÃO É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

O Responsável pelo Planejamento identificado abaixo chegou à conclusão acima em razão do(s) seguinte(s) motivo(s): Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item "DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO" se mostra tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

17. LOCAL E DATA:

Reriutaba/CE., 26 de janeiro de 2026.

18. RESPONSÁVEL(EIS):

Josiane da Silva Fernandes
Responsável pelo Planejamento das Contratações